

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV

N.º 63

07/04/2021

RETIFICADO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 76 (SETENTA E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:
NOTA GERAL: REMOVIDO DOCUMENTO EM DESACORDO COM A LGPD

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS EEIMVR 19 2021	DTS GPQ 04 2021
DTS EEIMVR 20 2021	DTS IEAR 01 2021 (RETIFICADO)
DTS EGG 006 2021	
DTS ESC 03 2021	DTS SSC 03 2021
DTS ESD PPGDC 002 2021	DTS TGA 02 2021
DTS GAT 14 2021	DTS VCH 07 2021
DTS GIM EGB 01 2021	DTS VDI 002 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA 18

IN PROGRAD 05 2021
IN PROGRAD 06 2021
IN PROGRAD 07 2021
IN VAD 01 2021

SEÇÃO II

EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS. 38

1- EDITAL ISNF 01 2021 (CEL BIÊNIO)
2- EDITAL EEIMVR 04 2021-2023 (CEL BIÊNIO)
3- EDITAL EEIMVR 04 2021 (INSCRIÇÃO DE CHAPA)
4- EDITAL GAT 02 2021 (INSCRIÇÃO DE CHAPA)
5- EDITAL DOAÇÃO DE BENS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS 01 2021
COMUNICADO 01 PPGEP 2021 (CHAPAS INSCRIÇÃO)
HOMOLOGAÇÃO ENG.MECÂNICA 02 2021

SEÇÃO III

RESOLUÇÕES 47

RESOLUÇÃO PPGCP 01 2011

SEÇÃO IV

PORTARIA DE PESSOAL 51

PORTARIA PPE 119 2021	PORTARIA PPE 130 2021
PORTARIA PPE 123 2021	PORTARIA PPE 131 2021
PORTARIA PPE 125 2021	PORTARIA PPE 132 2021
PORTARIA PPE 127 2021	PORTARIA PPE 133 2021
PORTARIA PPE 128 2021	PORTARIA PPE 134 2021
PORTARIA PPE 129 2021	PORTARIA PPE 137 2021

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 19 DE 31 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Composição do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais (GME) da EEIMVR

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Encaminhar para publicação no Boletim de Serviços, os representantes docentes e discentes junto ao Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais – GME:

Docentes:

Titular	Siape	Suplente	Siape
Raphael Midea Cuccovia Vasconcelos Reis	2210910	*	
Renato Dietrich de Azevedo	304191	*	
Tatiana Caneda Salazar Ribeiro	1994280	Rodrigo Pinto de Siqueira	2394757
Ésoly Madeleine Bento dos Santos	2221776	Jefferson Fabrício Cardoso Lins	2555171
Letícia Vitorazi	2361128	Giselle de Mattos Araújo	1842551
Claudio Rocha Lopes	1030020	Fabiane Roberta Freitas da Silva	2240337
Conny Cerai	1315111	André Gusso	1315111
Patrícia Alves Pereira Sousa	1313323	Silvio José Sabino	1542956
Welton Alves Menezes	2015552	Yoisell Rodríguez Núñez	2206777
Alexandre Santos Francisco	1518194	Roberto Brunow Lehmann	1529715
Dierci Márcio Cunha Silveira	1649925	Marcela Cohenmatelote	1308646

Discentes:

Titular	Matrícula UFF	Suplente	Matrícula UFF
Cássia Cristina Silva Prado	119118003	Marcus Vinícius Costa de Oliveira Godinho	119118009
Giulio Antônio Guaglione Stevanatto	119118013	Mateus Lourenço dos Santos	120118005

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

PROF. NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
DIRETORA-EEIMVR
Matrícula SIAPE n.º 2051477
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 20 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designar Comissão para elaborar o Quadro de Horários da EEIMVR para primeiro semestre letivo de 2021.

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os professores **Tatiana Caneda Salazar Ribeiro**, *Matrícula SIAPE nº 1994280*, **Flavia de Paula Vitoretti**, *Matrícula SIAPE nº 2361513*, **Bernardo de Sá Costa**, *Matrícula SIAPE nº 1364070*, **Flávio Ferreira**, *Matrícula SIAPE nº 1102862*, **Raphael Midea Cuccovia Vasconcelos Reis**, *Matrícula SIAPE nº 2210910*, **Dierci Márcio Cunha da Silveira**, *Matrícula SIAPE nº 1649925*, **Newton Narciso Pereira**, *Matrícula SIAPE nº 2276910*, **Fabio de Jesus Ribeiro**, *Matrícula SIAPE nº 2341157*, **Jorge Alberto Rodriguez Durán**, *Matrícula SIAPE nº 1422334*, **Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva**, *Matrícula SIAPE nº 1475538*, **Cláudio Rocha Lopes**, *Matrícula SIAPE nº 1030020*, o Administrador **Leandro Santos da Silva**, *Matrícula SIAPE nº 1547206* e o Técnico Administrativo **Deives da Silva Lúcio**, *Matrícula SIAPE nº 2339543* e os Acadêmicos **Pedro Henrique de Freitas e Silva**, *Matrícula UFF nº 115052029* e **Gabriela Vieira Godinho**, *Matrícula UFF nº 117045025*, para, sob a presidência da primeira, comporem a citada Comissão tendo 45 dias para a conclusão de seus trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

PROF. NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
DIRETORA-EEIMVR
Matrícula SIAPE n.º 2051477
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG Nº 06 DE 05 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Designa a composição da Comissão da Consulta Eleitoral para Coordenação do Curso de Geografia – Modalidade Bacharelado - do Instituto de Geociências.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os docentes: JORGE LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA - Mat. SIAPE nº 307973, ISA BREHME - Mat. SIAPE nº 310980; LUIZ JARDIM DE MORAES WANDERLEY JÚNIOR - Mat. SIAPE nº 3128206, ITAYNARA BATISTA - Mat. SIAPE nº 3043855 (Suplente); o Servidor Técnico de Tecnologia da Informação JOSÉ MARIA CASTRO JÚNIOR - Mat. SIAPE nº 308207, e os discentes JEAN FELIPE DOURADO PIROLA - Matr. 219.003.151, e CAIO OLIVEIRA PORTELLA - Matr. 118.003.010 (Suplente), para compor a Comissão da Consulta Eleitoral para a Coordenação do Curso de Geografia – Modalidade Bacharelado - do Instituto de Geociências.
2. Esta Comissão será presidida pelo Professor. JORGE LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 05 de abril de 2021.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ
Mat. SIAPE 1518050

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESC Nº 03, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Designação de Comissão Eleitoral Local de consulta para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (MBA em Economia Empresarial).

O DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições e considerando a indicação do Colegiado do Curso Lato Sensu - MBA em Economia Empresarial - Faculdade de Economia, na reunião realizada em 15 de março de 2021;

RESOLVE:

Designar Comissão Eleitoral Local responsável pelo processo de consulta para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (MBA em Economia Empresarial), composta pelos professores Marco Aurélio dos Santos Sanfins (Presidente), matrícula SIAPE nº 764008, Douglas Rodrigues Pinto, matrícula SIAPE nº 2283708, e Ruy Afonso de Santacruz Lima, matrícula SIAPE nº 127532.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RUY SANTACRUZ
Diretor da Faculdade de Economia
Faculdade de Economia
Universidade Federal Fluminense
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 002/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Criar, em atendimento à indicação feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, da Faculdade de Direito da UFF, e por aprovação ad referendum desta Direção, em consonância com o disposto no Artigo 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, a Comissão Eleitoral Local (CEL) incumbida do Processo de Escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Constitucional (PPGDC) para o quadriênio 2021 - 2024.

II - Designar para compô-la: a) Os docentes Guilherme Braga Pena de Moraes (Presidente), SIAPE: 2045523; Mônica Paraguassu Correia da Silva, SIAPE: 311217; Gladstone Leonel da Silva Junior, SIAPE: 1929464 e a discente Annalice Oliveira Azevedo Baldini Figueira, Matrícula M079.120.004. Como docente suplente, Marco Aurélio Lagreca Casamasso, SIAPE 1832853

Os próprios integrantes da Comissão Eleitoral Local (CEL) escolherão, dentre eles, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, cabendo os dois primeiros cargos, obrigatoriamente, aos representantes docentes, de acordo com o §4 do artigo 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais.

III - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

IV - A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL
Diretora
#####

DTS	14	2021	Data	05.04.2021
Ementa				
A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL , no uso de suas atribuições e;				
Determina:				
<p>1º). Retificar a composição da Comissão Eleitoral Local (CEL) para a consulta referente à Chefia e Subchefia do Departamento de Arte (GAT), publicada em DTS de número 7, de 24.02.2021:</p> <p>Onde se lê: Pierre Georges Gabriel Crapez – SIAPE 311499</p> <p>Leia-se: Neide Aparecida Marinho (presidente) – SIAPE 2171815</p>				

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura e não substitui a DTS anterior.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
Diretora do IACS
#####

DTS Nº 01/2021 – GIM/EGB 01/04/21.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMUNOBIOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

1. DESIGNAR A DOCENTES **AURELIZIA MARIA LEMOS XAVIER**, MATRÍCULA SIAPE 1080675 COMO COORDENADORA DO PROGRAMA DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE IMUNOBIOLOGIA

ESTA DTS ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JUSSARA MACHADO LAGROTA CÂNDIDO
Chefe do Depto de Imunobiologia
Siape 0311323
#####

Diretor da Unidade

PROF. DR. SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia
Siape 311248
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPQ, N.º 04/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Encaminho abaixo a composição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal Fluminense para o exercício de Março de 2021 à Fevereiro de 2022.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA da Universidade Federal Fluminense, professor Dr. David Rodrigues da Rocha, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 – Designar, como membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da UFF para o exercício de Março de 2021 à Fevereiro de 2022, os seguintes docentes e discentes, como abaixo;

2 – Esta DTS está em vigor desde 1º de março de 2021.

Composição do colegiado Março/2021 à Fevereiro de 2022

Coordenador: David R. da Rocha

Vice-Coordenador: Flávia F. C. Marques

Representantes Docentes

	Titular	Suplente
1	Alessandra Leda Valverde	Raphael da Costa Cruz
2	Anna Claudia Cunha	Maria Cecília Bastos Vieira de Souza
3	Célia Machado Ronconi	José Márcio Siqueira Junior
4	Daniela de Luna Martins	Sergio Pinheiro
5	Eduardo Ariel Ponzio	Rodolfo Goetze Fiorot
6	Fabiana Monteiro de Oliveira	Marcelo Corrêa Bernardes
7	Fernanda da Costa Santos Boechat	Vitor Francisco Ferreira
8	Fernando de Carvalho da Silva	Felipe Silva Semaan
9	Fernando Martins dos Santos Jr.	Leonardo Moreira da Costa
10	Filipe Barra de Almeida	Lucas Mattos Duarte
11	Gláucio Braga Ferreira	Maria das Graças Fialho Vaz
12	Guilherme Pereira Guedes	Fabio Da Silva Miranda
13	José Walkimar de Mesquita Carneiro	Eliani Spinelli
14	Julio Cesar Martins da Silva	Odivaldo Cambraia Alves
15	Luana da Silva Magalhães Forezi	Maurício Alves de Melo Júnior
16	Luciano Tavares da Costa	João Guilherme Siqueira Monteiro
17	Marcela Cristina de Moraes	Gilberto Alves Romeiro
18	Marcos Costa de Souza	Leandro Ferreira Pedrosa
19	Maurício Lanznaster	Wagner Batista de Almeida
20	Pedro Netto Batalha	Flaviana Rodrigues Fintelman Dias
21	Ricardo Jorgensen Cassella	Sara Silveira Vieira Bertoli
22	Thatyana Rocha Alves Vasconcelos	Rafaella Regina Alves Peixoto
23	Thiago de Melo Lima	Fábio Barboza Passos
24	Vanessa do Nascimento	Joel Savi dos Reis
25	Vinícius Rangel Campos	Annibal Duarte Pereira Netto
26	Wagner Felipe Pacheco	Rafael Machado Dornellas

Representantes Discentes

	Titular	Suplente
1	Bruno Salarini Peixoto (D)	Raphael S. Moratório de Moraes (M)
2	Luanne Ester Monteiro Ferreira (D)	Vinícius G. da Costa Madriaga (M)
3	Gustavo Nascimento de Oliveira (D)	Douglas C. Gomes Neves (M)
4	Pamella C. Ortega de Oliveira (D)	Pamela Spamer Moulin Rocha (D)
5	Renato Corrêa da Silva Lessa (D)	Dayane Pedro do Nascimento (M)

DAVID RODRIGUES DA ROCHA
Coordenador do PPGQ UFF
SIAPE 2576379
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO (RETIFICADO) – IEAR/UFF Nº 01/2021 – 26 DE MARÇO 2021.

EMENTA: Designação dos membros da comissão eleitoral para eleição de Chefia e Vice-chefia do Departamento de Educação do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação do Colegiado de Unidade do Instituto de Educação de Angra dos Reis,

RESOLVE:

1 – Designar como membros da comissão eleitoral para eleição de Chefia e Vice-chefia do Departamento de Educação do Instituto de Educação de Angra dos Reis, os seguintes: Presidente: Luciana Pires de Sá Requião, Siape: 1544977; Vice-presidência: Renata Lopes Costa Prado, Siape: 2280340. Técnica Luiza Caldas Pereira, Siape: 2258079 (titular), Adriana Manzolilo Sanseverino, Siape: 1650161 (Suplente). Estudantes Gabriel Oliveira Herculano da Silva (matrícula 117032015) (titular) e Maria Eduarda Vasconcelos Batista (matrícula 219032071), (suplente).

2 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AUGUSTO CESAR GONÇALVES E LIMA - DIRETOR
Instituto de Educação de Angra dos Reis/UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – IEAR/UFF Nº 02/2021 – 05 DE ABRIL 2021.

EMENTA: Designação dos membros da comissão eleitoral para eleição de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação do Colegiado de Unidade do Instituto de Educação de Angra dos Reis,

RESOLVE:

1 – Designar como membros da comissão eleitoral para eleição de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Educação de Angra dos Reis, os seguintes: Presidente: Luciana Pires de Sá Requião, Siape: 1544977; Vice-presidência: Fabiano Dias Monteiro, Siape: 2248573. Técnico Alfredo José de Mattos Neto, Siape: 3155670 (titular), Julio Cesar Barbosa Machado Junior, Siape: 2258083 (Suplente). Estudantes Gabriel Oliveira Herculano da Silva (matrícula 117032015) (titular) e Mayara da Silva Riscado (matrícula 119103005), (suplente).

2 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AUGUSTO CESAR GONÇALVES E LIMA - DIRETOR
Instituto de Educação de Angra dos Reis/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2021 – SSC, 05 de abril de 2021

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1 **Retificar** a DTS Nº 02/2021 publicada no dia 02/03/2021, Seção I, p. 08, Ano LV – Nº 39 em que consta incompleta a designação dos membros para compor a Comissão para organização do processo eleitoral do Departamento de Serviço Social de Campos. Dessa forma, a Comissão incumbida de organizar o referido processo eleitoral será composta pelas professoras **ADRIANA SOARES DUTRA**, matrícula SIAPE nº 1020989 (presidente), **NEUSA CAVALCANTE LIMA**, matrícula SIAPE nº 3209688 (vice-presidente), pelo servidor técnico-administrativo, **GABRIEL BAPTISTA NUNES**, matrícula SIAPE nº 1166264 e pela discente **MARIANA MANHÃES DE ALMEIDA**, matrícula 120036018, tendo como suplentes a servidora técnico-administrativa **MICHELI MARQUES BOROWSKY**, matrícula SIAPE nº 1906719 e a discente **GIULIA HANNA PACHECO ALVES**, matrícula 217036164.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA
Chefe do Departamento SSC
Matrícula SIAPE 2154598
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – TGA Nº 02, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO, em sua 220ª reunião ordinária realizada em 31/03/2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 3º da Resolução UFF/CEP 97/96.

RESOLVE:

- 1- Designar os professores **Oswaldo Luiz de Carvalho Souza**, matrícula SIAPE 1518362, **Caio Nogueira Hosannah Cordeiro**, matrícula SIAPE 2335039 e **Werther Holzer**, matrícula SIAPE nº 310624, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Revalidação de Diploma de **Mariana Nasser Amoedo**, processo número 23069.153997/2021-43, da Universidade do Porto – Portugal.
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFESSORA ANA CARMEN AMORIM JARA CASCO

Coordenadora

Matrícula SIAPE: 223141

#####

Volta Redonda, 05 de abril de 2021.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH Nº 07 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designar membros para compor a Comissão Eleitoral Local para conduzir a consulta eleitoral de escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Serviço de Psicologia Aplicada do Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS da Universidade Federal Fluminense, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os docentes: **Maria Elisa Siqueira Borges - SIAPE 2241017 (Presidente)**, **Rafael Mendonça Dias - SIAPE 2272811**, **Alexandre Bárbara Soares - SIAPE 2357434** e **Priscila Pires Alves – SIAPE 1841672 (Suplente)** e os representantes discentes: **Victória Alexia Campos de Medeiros - matrícula UFF 116091049 (Titular)** e **Juliana Pinheiro da Silva - matrícula UFF 617091103 (Suplente)** para constituir a Comissão Eleitoral Local para, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, coordenar o processo de consulta eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Serviço de Psicologia Aplicada do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.
2. Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.
3. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

JÚLIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS/VR
Matrícula SIAPE: 1769566
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI Nº 002 DE 29 MARÇO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

- 1) Tornar sem efeito a DTS nº VDI001/2021.

- 2) Designar os membros aprovados pela plenária departamental do VDI para a composição da Comissão destinada a avaliar os processos de progressão funcional dos professores **DALMIR LOPES JUNIOR de Professor Adjunto C2 para Professor Adjunto C3 e CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA de Professor Assistente A2 para Professor Assistente B1**, conforme especificado na Instrução Normativa nº 02 de 22 de outubro de 2020, que determina os Critérios de Avaliação e Aproveitamento para Concessão de Progressão Docente no Departamento de Direito. Os membros serão os docentes listados abaixo:
 - **ANA ALICE DE CARLI, SIAPE 2080378 - Presidente**
 - **MARCELO DE CARVALHO, SIAPE 1528507 - Membro**
 - **VINÍCIUS FIGUEIREDO CHAVES, SIAPE 1072011 - Membro**

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PROFª JOSYCLER APARECIDA ARANA SANTOS
SIAPE 1818678
Chefe do Departamento de Direito -VDI
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – VCH
Universidade Federal Fluminense – UFF
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 05 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre orientações para a realização das atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório para os cursos de Licenciatura da Universidade Federal Fluminense (UFF) durante o período de atividades remotas em decorrência da pandemia da COVID-19.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020 pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID19) instituído pela Portaria do Reitor nº 66.622, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a 5ª versão do Plano de Contingência da Universidade Federal Fluminense frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus (sars-cov-2) publicado no endereço eletrônico http://www.uff.br/sites/default/files/plano_de_contingencia_uff_-_versao_5.pdf;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para retomada das atividades nas Instituições Federais de Ensino publicado em julho de 2020 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/>

CONSIDERANDO a Portaria conjunta do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, nº 20 de 18 de junho de 2020 que estabelece as medidas a serem observadas, visando a prevenção, controle e mitigação de riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2/2015, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Docente, segundo as quais “(...) estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico”;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio do Parecer nº 5, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19, dispõe, dentre outros, sobre as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia, reforçando a importância de ações de ensino, pesquisa e extensão planejadas e integradas;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 9/2020, homologado e publicado em 09 de julho de 2020, que dispõe sobre o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020, homologado e publicado em 03 de agosto de 2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e define, em seu art. 3º que “(...) As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do caput e do § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino(...)”;

CONSIDERANDO o que dispõe o Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio do Parecer nº 19, de 08 de dezembro de 2020, que trata das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - Covid 19,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define em seu art. 1º que “(...) Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”, bem como dispõe no inciso II do art. 3º sobre “(...) a obrigatoriedade de celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino (...);

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX nº 298/2015, que regulamenta a política de estágio curricular - obrigatório e não obrigatório - para os estudantes de cursos de graduação da UFF;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX nº 372, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre as formas de aproveitamento curricular de carga horária obtida pela participação de discente de curso de Licenciatura no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e no Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP);

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX nº 616/2017, que estabelece a Base Comum para os Cursos de Licenciatura da UFF, que em seu art. 7º define que “(...) O componente obrigatório estágio supervisionado nas licenciaturas presenciais será distribuído em quatro períodos de 100 horas, acrescidos cada um de 60 horas de teoria e de prática como componente curricular”, tratando das suas denominações, organização, oferta e formas de cumprimento;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX nº 131/2018, de 14 de março de 2018, que estabelece a Política Institucional para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica, altera a Resolução CEP n.º 76 de 16/05/2007 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CEPEX nº 197/2020, de 15 de dezembro de 2020, que estabelece os critérios para a oferta de componentes curriculares no ensino de graduação da Universidade Federal Fluminense a partir de 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências, especialmente as definidas no Capítulo V, que trata dos Estágios e Práticas;

CONSIDERANDO a reunião do Colegiado Geral das Licenciaturas da Universidade Federal Fluminense (UFF), realizada em 26 de agosto de 2020, que aprovou o documento “Orientações para as disciplinas de Estágio Obrigatório dos cursos de Licenciatura, em caráter excepcional e temporário, enquanto durarem as restrições sanitárias da pandemia do COVID-19”, divulgado na página <http://divisaopraticadiscente.uff.br/wp-content/uploads/sites/229/2020/09/DOCUMENTO-ESTAGIO-REMOTO-COLEGIADO-AGOSTO-2020.pdf>;

CONSIDERANDO a importância de formalizar institucionalmente o documento produzido no âmbito Colegiado de Licenciaturas e contribuir para a organização e publicização de entendimentos, condutas e normas elaboradas no contexto de exceção,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o sucesso acadêmico, combater a retenção e evasão, planejar a retomada gradual e segura das atividades que exigem o exercício de habilidades específicas para a prática profissional e que não puderam ser ministradas em 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre orientações para a realização das atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório para os cursos de Licenciatura da Universidade Federal Fluminense (UFF) durante o período de atividades remotas em decorrência da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Esta Instrução Normativa, da qual faz parte o Anexo I, entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada por solicitação do Colegiado Geral de licenciaturas e em decorrência de novas normativas e diretrizes superiores.

Niterói, 06 de abril de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
#####

ANEXO I

Orientações para a realização dos Estágios Supervisionados para os cursos de Licenciatura da UFF, em caráter excepcional e temporário, enquanto durarem as restrições sanitárias da pandemia da COVID-19.

I – Sobre o repertório de atividades a serem validadas como atividades de estágio no contexto do ensino remoto:

As práticas curriculares e os estágios constituem momentos fundamentais de formação docente no qual a relação prática-pesquisa-reflexão ganha centralidade, envolve docentes, discentes e os professores da Educação Básica, que se tornam coformadores dos licenciandos.

O cenário da pandemia impõe o desafio de pensar estratégias para que o estágio nas licenciaturas ocorra de forma excepcional sem abrir mão dessa relação teoria-prática, ainda que remotamente. Neste contexto, poderão ser consideradas como alternativas à realização de estágios presenciais as atividades elencadas a seguir, a serem adotadas em conformidade com os projetos de estágio dos Cursos de Licenciatura e com as especificidades de cada plano das disciplinas de PPE e PPP:

1. Estudo e pesquisa

Realização de revisões bibliográficas, leituras sobre a temática do estágio supervisionado, a formação de professores, o professor e a sua prática, narrativas de professores sobre sua atividade docente, entre outros, considerando que essas ações implicam análise crítica do material investigado.

2. Entrevistas com profissionais da educação

Desenvolvimento de atividade com o objetivo de aproximar o discente dos profissionais da Educação Básica, a fim de conhecer melhor as realidades das diferentes escolas, redes de ensino, secretarias de educação, entidades sindicais, Conselhos e fóruns de Educação, associações profissionais, para a compreensão tanto das práticas e metodologias utilizadas pelos professores, quanto de outros aspectos envolvidos nas atividades educativas.

3. Produção e/ou análise de memoriais de formação

Abordar perspectivas de histórias de vida e formação, desenvolvimento de memoriais, articulando-se, nas discussões e referenciais teórico-práticos do componente curricular, as experiências docentes e de formação docente vivida pelos estudantes nos seus campos de atuação, campos de estágio interno (pré-vestibulares sociais, estágio externo em escola, PIBID, PIRP e monitoria, daquilo que foi vivido e será vivido), explorando ações docentes e de profissionais da Educação em diálogo com as instâncias em que o estudante estiver inserido.

4. Produção de materiais, recursos didáticos e instrumentos de avaliação

Planejamento, elaboração e divulgação de materiais e recursos didáticos, em diálogo com os profissionais das diferentes áreas curriculares, segmentos e modalidades da educação básica, sob a orientação e supervisão dos professores de PPP e PPE.

5. Análise de práticas pedagógicas

Discussão de práticas pedagógicas disponíveis em plataformas digitais de acesso aberto (institucionais, vinculados a projetos, redes sociais, entre outros) ou autorizado pelas instituições competentes.

6. Análise de materiais e recursos didáticos, propostas e projetos pedagógicos, instrumentos de avaliação, entre outros

Exercício de análise crítica de instrumentos de avaliação, planos de aula, livros didáticos, aplicativos, softwares, materiais concretos, propostas de experimentos, jogos, dinâmicas, vídeos educativos, filmes, entre outros, a fim de compreender e avaliar as finalidades educativas desses recursos.

7. Acompanhamento de atividades remotas mediadas por tecnologias e outros suportes pelos docentes e pelos alunos

Acompanhamento, observação e discussão do uso das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC), a fim de avaliar as possibilidades de sua exploração e acessibilidade em processos educativos,

bem como os limites das tecnologias e as alternativas de ensino remoto mediadas por outros suportes.

8. Sugestões de cursos gratuitos para o manejo de tecnologias

Capacitação e formação dos estudantes quanto à utilização de ferramentas relacionadas a tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC) em cursos e tutoriais gratuitos disponíveis on-line.

9. Acompanhamento de debates e de transmissões virtuais com temáticas indicadas pelos professores de PPE e de PPP

Acompanhamento de diferentes modalidades de atividades virtuais indicadas no planejamento dos professores de PPE e PPP, sobretudo daquelas que envolvam a interlocução com os profissionais da Educação Básica.

10. Monitoria, atendimento e apoio

Engajamento em atividades de monitoria, atendimento e apoio pedagógico, voltadas aos estudantes da Educação Básica de forma coletiva ou individual, em acordo com as demandas, as condições e as orientações dos professores de PPE e PPP e das instituições envolvidas.

11. Produção de aulas simuladas virtuais

Planejamento, desenvolvimento e execução de aulas simuladas, voltadas para a Educação Básica (previamente gravadas pelo discente ou realizada de forma síncrona em ambiente virtual), com orientação e supervisão dos professores.

12. Integração com atividades de Pesquisa, Extensão e Estágio interno

Participação em atividades relacionadas a projetos da universidade, sejam de Pesquisa, Extensão ou de Projetos/Estágios Internos, desde que em acordo com os planejamentos dos professores das disciplinas de PPP e PPE.

Participação nas atividades desenvolvidas nos Pré-universitários Populares da própria UFF, assim como em atividades de pesquisa que ocorrem no âmbito da Educação Básica, no Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI-UFF) e demais atividades de extensão destinadas a professores da educação básica e à comunidade escolar.

II – Sobre a carga horária de estágios curriculares obrigatórios:

Considerando que em um semestre letivo o estudante inscrito em PPE cursará o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total exigida do estágio obrigatório de todo o curso, de acordo com a resolução CEPEX 616/2017, resguardando-se a autonomia dos cursos de Licenciatura, é recomendado que:

- Não sejam concentradas mais de uma das disciplinas PPE/PPP nos planos de estudos dos licenciandos durante o período remoto;
- Os licenciandos não cursem mais de uma disciplina de PPE/PPP em um mesmo semestre.

Sugere-se, igualmente, que:

- Realizem-se avaliações da aprendizagem de forma qualitativa e processual em diálogo com profissionais da Educação Básica;
- Ao longo do semestre letivo remoto e após o seu término, sejam feitas avaliações das atividades realizadas para possíveis revisões, envolvendo estudantes e docentes em diálogo com os cursos e com os departamentos;
- Os professores disponibilizem materiais como livros, artigos, vídeos ou outros que estejam em acesso on-line e sejam gratuitos;

A solicitação do mapa de frequência das atividades de estágio é opcional. Os professores de PPE e PPP têm autonomia para produzir registros próprios, que podem ser utilizados para a comprovação qualitativa dos requisitos exigidos ao cumprimento dos estágios curriculares obrigatórios nas disciplinas de PPP e PPE.

III – Sobre relações interinstitucionais de estágios durante o período remoto:

Estágios Externos: realizados em instituições ou redes da Educação Básica conveniadas com a UFF.

Documentos necessários: Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Plano de Atividades, Apólice de Seguro.

Estágios internos: realizados em unidade da UFF (Coluni) ou em projetos extensionistas que envolvam a Educação Básica, conforme normas e orientações específicas.

Documentos necessários: Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e Plano de Atividades.

Todas as informações sobre as instituições e projetos disponíveis para acolher estagiários de forma remota, bem como os modelos de documentos e orientações para o encaminhamento de toda a documentação estão disponíveis na página da Divisão de Prática Discente (<http://divisaopraticadiscinte.uff.br/>) na aba ESTÁGIO REMOTO EXCEPCIONAL.

IV – Sobre orientações da Divisão de Estágios para o tratamento da documentação:

A documentação do estagiário na UFF é assinada pelo Coordenador de Curso ou por Coordenação de estágios por ele designado, que avalia o Plano de Atividades e as condições do estágio.

O procedimento sugerido para a formalização dos TCEs e demais documentos do estagiário, em caráter excepcional, é que a Coordenação receba por e-mail o Termo digitalizado com assinatura da instituição concedente (se possível com assinatura digital) e do estagiário. Após avaliação, o Coordenador manifestará por e-mail seu aceite; na medida do possível, enviando também uma cópia digitalizada e assinada.

Uma vez reiniciadas as atividades acadêmicas presenciais, as vias físicas devem ser encaminhadas para assinatura. Essa conduta está sendo adotada excepcionalmente para várias situações de estágio.

Os modelos dos documentos, em conformidade com as exigências das instituições concedentes, para a formalização do estágio remoto, encontram-se disponibilizados na página da Divisão de Prática Discente (<http://divisaopraticadiscinte.uff.br/>) na aba ESTÁGIO REMOTO EXCEPCIONAL.

V – Sobre os Planos de Atividades:

Os Planos de Atividades deverão ser pensados aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura da UFF no que se refere aos estágios curriculares obrigatórios, considerando os termos das normativas da UFF sobre o ensino remoto emergencial e seus registros.

VI – Sobre direitos de uso de conteúdo produzido e de imagem

O tema é enfatizado nos artigos 55 e 56 da Resolução CEPEX n.º 197/2020, segundo os quais “(...) Fica assegurado aos docentes e aos discentes o direito sobre o uso do conteúdo produzido e disponibilizado por cada um destes, da imagem e do áudio de todo material veiculado por meio das plataformas das aulas remotas” e “ (...) Ficam resguardados os direitos de imagem e áudio, bem como os direitos autorais dos docentes e discentes, cabendo exclusivamente aos seus titulares dispor sobre a autorização de uso dos direitos imateriais fora dos limites das atividades remotas, ficando vedado o uso comercial dos direitos referidos neste disposto, nos termos da Lei”.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 06, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria Junior da UFF, com vistas do ano letivo de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando os esforços e iniciativas institucionais que objetivam dar suporte ao ensino básico no âmbito da UFF, por meio do Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI UFF,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria Junior da UFF, com vistas ao ano letivo de 2021.

Parágrafo único. O Programa de Monitoria Júnior constitui o conjunto de ações realizadas por estudantes do Colégio Universitário Geraldo Reis - COLUNI, sob orientação docente, que visa ao aprimoramento de sua formação acadêmica e cidadã e designa o espaço determinado de sua atuação como monitores, podendo abranger o apoio a uma disciplina curricular ou um conjunto destas, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos e/ou métodos de trabalho, e/ou o desenvolvimento de novos recursos pedagógicos ou desenvolvimento de inovações pedagógicas.

Art. 2º A gestão acadêmica e administrativa do Programa de Monitoria Junior ficará sob responsabilidade do COLUNI, que procederá ao acompanhamento e à execução de atividades previstas por esta Instrução no âmbito da PROGRAD.

§ 1º Caberá ao Diretor do COLUNI designar, por meio de Determinação de Serviço específica, uma Comissão de Monitoria local.

§ 2º Caberá à Comissão de Monitoria do COLUNI elaborar o Edital do Processo Seletivo Interno e assessorar a Direção do COLUNI no cumprimento de atividades de planejamento, execução e avaliação do Programa de Monitoria Junior.

Art. 3º O Edital do Processo Seletivo Interno para o Programa de Monitoria Junior 2021 deverá indicar as atribuições dos orientadores e monitores, os modelos da documentação pertinente, a composição da banca de avaliação, os critérios de avaliação e de classificação dos candidatos, a forma e os prazos para os recursos e para a assinatura do Termo de Compromisso.

§ 1º O Programa de Monitoria Junior 2021 contará com 20 (vinte) vagas.

§ 2º O valor da bolsa dos monitores será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, com pagamento compreendido entre os meses de maio a dezembro do corrente ano.

§ 3º O estudante aprovado e classificado em processo seletivo para Monitoria Junior deverá registrar junto à Comissão de Monitoria do COLUNI, no momento em que aceitar sua classificação para a vaga, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, em qualquer banco e em qualquer agência desde que não seja conta poupança ou conta conjunta.

Art. 4º O estudante monitor não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

§ 1º Somente será permitido acúmulo com bolsa ou auxílio concedido em função da condição social do monitor e em cujo Edital não conste impedimento.

§ 2º Quando constatado o acúmulo de bolsas por parte do monitor, a bolsa de monitoria será automaticamente suspensa até que documentação comprobatória seja enviada à Comissão de Monitoria.

§ 3º O monitor deverá restituir aos cofres públicos as bolsas recebidas indevidamente durante o período de acúmulo de bolsas.

Art. 5º O monitor pode ser excluído do Programa de Monitoria nos seguintes casos:

I - por solicitação do próprio;

II - descumprimento dos requisitos acadêmicos e de frequência e pontualidade na disciplina em que exerce monitoria;

III - descumprimento do acordado no Termo de Compromisso assinado pelo monitor;

IV - por solicitação do professor orientador, devidamente justificada;

V - acúmulo de bolsas, nos termos do art. 4º.

VI - caso obtenha aproveitamento inferior a 7,0 (sete) na disciplina na qual exerce a monitoria e/ou aproveitamento global inferior a 6,0 (seis) em qualquer dos trimestres letivos.

§ 1º O monitor desistente deverá assinar um Termo de Desistência a ser disponibilizado pelo presidente da Comissão de Monitoria e assinado em duas vias pelas partes.

§ 2º O monitor que, por qualquer motivo, tiver a sua matrícula no Colégio Universitário Geraldo Reis tornada inativa será excluído do Programa de Monitoria Junior pela Comissão de Monitoria em até 30 (trinta) dias, contados a partir da alteração do estado de sua matrícula.

§ 3º Nos casos em que a exclusão do monitor seja solicitada por razões acadêmicas e/ou disciplinares, a referida solicitação e exposição de motivos será encaminhada à Direção do COLUNI.

Art. 6º As vagas decorrentes de exclusões ou desistência de monitores serão preenchidas quando houver candidatos aprovados no processo seletivo.

§ 1º O Termo de Compromisso daquele que ocupará a vaga a ser preenchida após desistência ou exclusão será disponibilizado pela Comissão de Monitoria do COLUNI em conformidade com a ordem de classificação no processo seletivo., depois de confirmado o aceite da vaga pelo candidato classificado.

§ 2º Após a vacância, o estudante classificado terá o prazo expresso no Edital do Processo Seletivo Interno para aceitar a vaga de Monitor Junior do COLUNI.

§ 3º Expirado o prazo de que trata o §2º, a Comissão de Monitoria modificará situação do estudante de classificado para desistente.

Art. 7º Não havendo mais candidatos aprovados no Processo Seletivo para o Projeto de Monitoria Junior com vaga disponível, deverá ser realizado novo processo seletivo relativo ao Projeto, desde que o processo seletivo anterior esteja encerrado pela Comissão de Monitoria do COLUNI.

Art. 8º É responsabilidade do Presidente da Comissão Monitoria informar a frequência dos monitores à Direção do Colégio Universitário Geraldo Reis, por meio de planilha própria.

§ 1º A frequência mensal do monitor (discriminada por semanas) deverá ser informada pelo professor orientador ao presidente da Comissão de Monitoria, que deverá registrá-la junto à Comissão de Monitoria do COLUNI.

§ 2º O cálculo do valor da bolsa a ser recebida a cada mês pelo monitor será feito com base na frequência informada pela Comissão de Monitoria COLUNI, sendo destinado $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor da bolsa a cada semana em que o monitor esteja presente às suas atividades.

§ 3º O pagamento de bolsas atrasadas decorrentes da comunicação da frequência dos monitores fora dos prazos ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 9º Fará jus ao Certificado de Participação no Programa de Monitoria Junior o monitor que atender aos critérios de avaliação definidos no Projeto de Monitoria e que cumprir, no mínimo, 70% (setenta por cento) do Programa previsto e apresentar o relatório final resultante de seu trabalho.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Monitoria do COLUNI, e pelo Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, em segunda instância.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de abril de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N.º 07 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Retifica o calendário do Programa de Monitoria 2021 definido na Instrução Normativa PROGRAD/UFF n.º 03, de 25 de março de 2021, e no Edital PROGRAD/UFF n.º 02/2021, de 25 de março de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando aquelas previstas na Determinação de Serviço PROGRAD/UFF n.º 06, 25 DE FEVEREIRO DE 2021, e de acordo com a Resolução CEPEX n.º 160/2020, de 14 de agosto de 2020, com a Resolução CEPEX n.º 197/2020, de 15 de dezembro de 2020, com a Instrução Normativa PROGRAD/UFF n.º 03, de 25 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Retificar o calendário do Programa de Monitoria 2021 definido na Instrução Normativa PROGRAD/UFF n.º 03, de 25 de março de 2021, e no Edital PROGRAD/UFF n.º 02/2021, de 25 de março de 2021.

Art. 2º Alterar os períodos de eventos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do artigo 2º da Instrução Normativa PROGRAD/UFF n.º 03, de 25 de março de 2021, que passam a vigorar conforme o que se segue:

I - período para submissão dos Projetos de Monitoria: onde se lê “de 01/04/2021 a 11/04/2021”, leia-se de “01/04/2021 a 18/04/2021”;

II - período de análise dos Planos pelos Executantes: onde se lê “de 12/04/2021 a 18/04/2021”, leia-se “de 19/04/2021 a 25/04/2021”;

III - período de análise da Comissão de Monitoria: onde se lê “de 15/04/2021 a 05/05/2021”, leia-se “de 22/04/2021 a 12/05/2021”;

IV - divulgação do resultado da análise dos Projetos de Monitoria: onde se lê “até 07/05/2021”, leia-se “até 14/05/2021”;

V – período de interposição de recursos à análise: onde se lê “de 10/05/2021 a 14/05/2021”, leia-se “de 17/05/2021 a 21/05/2021”;

VI - período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria: onde se lê “de 10/05/2021 a 21/05/2021”, leia-se “de 17/05/2021 a 28/05/2021”; e

VII - divulgação do resultado da análise dos recursos: onde se lê “até 25/05/2021”, leia-se “até 01 de junho de 2021”.

Art. 3º Alterar os períodos de eventos previstos nos itens 3, 4 e 5 e no Anexo I do Edital PROGRAD/UFF n.º 02/2021, de 25 de março de 2021, que passam a vigorar nos seguintes termos:

I - No item 3.1, em referência ao período de criação de Plano de Monitoria no Sistema de Monitoria e inclusão de projetos, onde se lê “de 01/04/2021 a 11/04/2021”, leia-se “de 01/04 a 18/04/2021”;

II - No item 4.1, em referência à análise inicial dos projetos cadastrados no Sistema de Monitoria executadas pelos Coordenadores de Monitoria, onde se lê “de 12/04/2021 a 18/04/2021”, leia-se “de 19/04 a 25/04”;

II – No item 4.1.2, em referência à segunda análise pela Comissão de Monitoria, onde se lê “de 15/04/2021 a 05/05/2021”, leia-se “de 22/04 a 12/05/2021”;

III – No item 4.3, em referência ao resultado da análise dos projetos que será divulgado no Sistema de Monitoria, onde se lê “até 07/05/2021”, leia-se 14/05/2021;

IV – No item 4.4, em referência aos recursos ao resultado da análise dos projetos de monitoria que devem ser encaminhados à Comissão de Monitoria, onde se lê “de 10/05/2021 a 14/05/2021”, leia-se “de 17/05 a 21/05/2021”;

V – No item 4.5, em referência aos recursos ao resultado da análise que serão apreciados pela Comissão de Monitoria, onde se lê “de 10/05/2021 a 21/05/2021”, leia-se “de 17/05/2021 a 28/05/2021”;

VI – No item 4.6, em referência ao resultado da análise dos recursos que será divulgado, onde se lê “até 25/05/2021”, leia-se “até 1º de junho de 2021”;

VII - No item 5.4, em referência à distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria entre os Executantes, onde se lê “no mês de maio de 2021”, leia-se “até o mês de junho de 2021”;

VIII - No Anexo I, atualizar o cronograma, da seguinte forma:

a) período para registro dos Planos e seus projetos de Monitoria no Sistema: 01/04/21 a 18/04/21.

b) período de análise dos Planos pelos Executantes: de 01/04/21 a 18/04/21.

c) análise da Comissão de Monitoria: de 22/04/21 a 12/05/21.

d) divulgação do resultado da análise dos Planos: até 14/05/2021.

e) período de recursos dos Executantes do Programa: até 17/05/21 a 21/05/2021.

f) período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria: de 17/05/21 a 28/05/2021.

g) divulgação do resultado da análise dos recursos: até 1º de junho de 2021.

h) distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria: até junho de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de abril de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA VAD/UFF N.º 01, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Estabelece critérios para solicitação de Progressão Funcional de Docente (antiga Progressão Horizontal), Promoção por Mérito de Docente (antiga Progressão Vertical) ou Aceleração de Promoção (antiga Progressão Vertical por Titulação), nas Classes “A”, “B” e “C”.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria N.º 63.978 de 31 de maio de 2019 e considerando base de conhecimento apresentada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional do Departamento de Administração e Administração Pública (VAD), aprovada na 142ª Reunião Ordinária do VAD, realizada em 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de revisar critérios e regulamentar solicitação de Progressão Funcional de Docente, Promoção por Mérito de Docente ou Aceleração de Promoção, nas Classes “A”, “B” e “C”.

Art. 2º Para solicitação de Progressão Funcional de Docente, Promoção por Mérito de Docente ou Aceleração de Promoção, nas Classes “A”, “B” e “C”, devem ser estritamente observados os critérios estabelecidos na base de conhecimento contida nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Fica revogada a Instrução de Serviço VAD n.º 02/2020, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de abril de 2021.

PROF. CARLOS JOSÉ VIEIRA MARTINS
Chefe do Departamento de
Administração e Administração Pública - VAD
Mat. SIAPE n.º 1527595
#####

BASE DE CONHECIMENTO**Progressão Funcional Docente, Promoção por Mérito de Docente ou Aceleração de Promoção,
nas Classes “A”, “B” e “C”
IN VAD/UFF Nº 01****1. Objetivo**

Definir os procedimentos para as solicitações e os requisitos necessários para a Progressão Funcional de Docente, Promoção por Mérito de Docente ou Aceleração de Promoção, efetivos lotados no Departamento de Administração e Administração Pública – VAD, nas Classes “A”, “B” e “C”.

2. Referencial normativo

- Decreto nº 94.664 de 23/07/1987. Disponível em:
<
- Resolução CEP nº 218 de 14/09/2005, Disponível em:
<
- Lei nº 12.863, de 24/09/2013. Disponível em:
<
- SEI – Base de Conhecimento – Progressão Funcional Docente – Magistério Superior, de 03 de julho de 2020
- CPPD – Comunicado das atividades da Comissão Permanente de Pessoal Docente, de 07/07/2020.
- CPPD – Comunicado da Comissão Permanente de Pessoal Docente sobre os processos de progressão no SEI, de 10/07/2020.
- CPPD – Segundo comunicado da Comissão Permanente de Pessoal Docente sobre os processos de progressão no SEI, de 24/07/2020.
- CPPD – Promoção por Mérito de Docente – passo a passo Departamento Acadêmico via SEI (outubro 2020)
- CPPD – Promoção por Mérito de Docente – passo a passo Docente Magistério Superior via SEI (outubro 2020)
- CPPD – Promoção por Mérito de Docente – passo a passo Unidade de Ensino via SEI (outubro 2020)
- SEI – Base de Conhecimento – Promoção por Mérito de Docente – Magistério Superior

3. Termos e definições

- CPPD: Comissão Permanente de Pessoal Docente
- CEPEX: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (antigo CEP)
- Comissão de Avaliação do VAD: Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional do Departamento de Administração e Administração Pública (VAD)
- RAD: Relatório Anual Docente
- SEI: Sistema Eletrônico de Informações

4. Conceituação

Progressão Funcional de Docente – é a mudança de um nível para o imediatamente seguinte dentro de uma mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho acadêmico.

Promoção por Mérito de Docente – mudança de uma Classe para a imediatamente seguinte, por meio de avaliação de desempenho acadêmico.

Aceleração de Promoção – mudança de classe por obtenção de título de mestre ou doutor.

As classes da Carreira de Magistério Superior, bem como seus Níveis, constam da Lei nº 12.863, de 24/09/2013.

5. Progressão Funcional de Docente

Para a progressão funcional, o docente deverá atender a todos os três critérios, a seguir especificados:

Critério 1: Tempo de Serviço (Interstício)

As Progressões Funcionais de Docente (e Promoção por Mérito de Docente) podem ser obtidas após 24 meses da última mudança requisitada pelo docente.

Critério 2: Produtividade

As Progressões Funcionais de Docente (e as Promoções por Mérito de Docente) só podem ser solicitadas quando o docente alcançar ao nível de produtividade estabelecido pela carga horária anual exigida pelo RAD, condizente com o regime de contratação do docente, como descrito na Instrução de Serviço VAD para Preenchimento do Relatório Anual Docente (RAD).

Critério 3: Carga Horária Lecionada e Presença em Reuniões Departamentais

Além dos dois critérios anteriores, o docente deverá:

1) Ter ministrado, em média, nos 4 semestres correspondentes ao interstício em análise, um mínimo de 8 (oito) horas/aula por semana.

a) Docentes em cargos Coordenador de Curso de Graduação, Coordenador de Curso de Mestrado e Chefe de Departamento deverão ministrar, no mínimo, 1 disciplina por período letivo.

b) Docentes em cargo de direção estão desobrigados de cumprir uma carga horária mínima de horas-aula.

2) Não ter mais do que 25% de ausências injustificadas nas Reuniões Departamentais Ordinárias e Extraordinárias durante os 2 (dois) anos do interstício em avaliação.

a) Se nos 2 (dois) anos do interstício em avaliação o Departamento tiver menos do que 16 reuniões ordinárias e extraordinárias, serão aceitas 4 (quatro) ausências não justificadas.

b) Caso o professor requerente tenha ultrapassado o limite de faltas não justificadas, ele pode, junto ao processo de solicitação de progressão, encaminhar justificativa – com documentos comprobatórios, se cabível -, que terá sua validade apreciada pela comissão.

6. Promoção por Mérito de Docente

O docente pode ser promovido por tempo de serviço ou por titulação, conforme descrito a seguir.

A Promoção por Mérito de Docente por tempo de serviço, pode ser alcançada: cumprindo dois anos (24 meses) no nível 2 das classes “A” ou “B” ou no nível 4 da classe “C”.

A documentação básica para encaminhamento do processo à CPPD para promoção por tempo de serviço, das classes “A” ou “B”, é a mesma constante no item 8 desta IS, acrescida do Parecer da Comissão de Avaliação do VAD (com três assinaturas, no mínimo – Anexo 3) e cópia da Ata de reunião departamental que aprovou a progressão.

Em relação à promoção para as Classe D e E, ver orientações específicas da CPPD.

7. Aceleração da promoção

Os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo que atenderem os seguintes requisitos de titulação farão jus a processo de aceleração da promoção:

I - para o nível inicial da Classe B, com denominação de Professor Assistente, pela apresentação de titulação de mestre; e

II - para o nível inicial da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, pela apresentação de titulação de doutor.

Para abertura do processo, o docente deve ver orientações específicas da CPPD.

8. Solicitação da Progressão ou Promoção pelo docente

O processo de progressão ou promoção passou a ser realizado no SEI. Os procedimentos descritos neste item, abrangem tanto a Promoção por Mérito de Docente para as Classes B (Professor Assistente) ou C (Professor Adjunto), bem como a Progressão Funcional de Docente nas Classes A, B ou C.

O docente deve abrir processo no SEI, organizar a documentação digitalmente, e realizar seu upload como documentos externos. O processo deve ser aberto, no máximo, com 60 dias de antecedência em relação ao vencimento do interstício e não antes disto, pois o processo será rejeitado pela CPPD.

A documentação constante no SEI deverá conter:

a) O Requerimento, documento padrão existente no SEI:

· Mudança de Nível para as Classes B (Professor Assistente) ou C (Professor Adjunto): Requerimento de Promoção por Mérito de Docente.

· Mudança de Nível nas Classes A, B ou C: Requerimento de Progressão Funcional de Docente.

b) Relatório Sucinto das Atividades para o Período Avaliado (Anexo 1) – caso o mês de início do interstício não se dê em janeiro, deverá ser informado no texto deste relatório que a carga horária que está sendo considerada do RAD do primeiro ano é de $x/6$ (onde x é o mês de início do interstício que deve ser considerado em sua totalidade) do semestre. No ano do término do interstício, deve se considerar a carga horária proporcional à quantidade de meses que totalizem 2 anos. Devem ser informados também os produtos criados no semestre do início do interstício para fins de progressão;

c) Os RADs referentes ao período do interstício a ser avaliado. O Anexo 2 desta IS contém um modelo para emissão do RAD parcial para o período em que o sistema RAD ainda não estiver aberto para lançamento no ano corrente;

d) Atas das reuniões departamentais com a aprovação dos RADs relativos ao interstício;

e) Comprovantes digitalizados das atividades que constarem nos RADs, na mesma ordem que estão listados nos RADs.

Após ter completado o processo no SEI, o docente deve atribuir a solicitação de sua avaliação ao o(a) Chefe do Departamento, para:

- i. dar ciência do processo;
- ii. elaborar e assinar despacho com a data de cada RAD anexado e a ciência do relatório sucinto e RAD parcial, visto não ter sido aprovado ainda em reunião, e solicitação de parecer da Comissão de Avaliação do VAD;
- iii. incluir documento contendo esta Instrução Normativa, IN VAD/UFF N.º 01.
- iv. atribuir o processo ao(à) Presidente da Comissão de Avaliação do VAD (Avaliador Relator).

9. Análise pela Comissão de Avaliação do VAD

A avaliação do docente deve ser realizada por três integrantes da Comissão de Avaliação do Departamento, com classe igual ou superior ao do docente avaliado.

O(A) Presidente (Avaliador Relator) da Comissão analisa a documentação encaminhada pelo docente com base nos critérios descritos neste documento. A Comissão tem autonomia para efetuar ajustes na carga horária caso a classificação das atividades no RAD dada pelo docente não correspondam aos documentos comprobatórios que compõem o processo. A comissão pode ainda solicitar eventuais ajustes ao docente nos casos onde a carga horária não foi atingida, podendo destacar tal fato em seu parecer caso considere necessário.

O(A) Presidente (Avaliador Relator) da Comissão apresenta um parecer conclusivo, dentro do prazo máximo de 21 dias, preenchendo e assinando-o diretamente no SEI, conforme Anexo 3. Em seguida atribui o parecer para assinatura dos outros dois avaliadores membros da referida Comissão, pelo SEI.

Após constar as assinaturas dos três avaliadores, o parecer é submetido à Plenária Departamental. O(a) Presidente (Avaliador Relator) atribui o processo para o(a) Chefe do Departamento, que inclui a Ata da Plenária Departamental, como documento externo, elabora e assina despacho diretamente no SEI, e, em caso de aprovação, envia o processo para a CPPD.

Caso a decisão da Plenária Departamental tenha sido desfavorável à progressão ou promoção, o processo, já contendo a Ata da reunião, será atribuído no SEI ao docente e caso deseje solicitar Reconsideração ou Recurso, deverá seguir os passos constantes no Subprocesso de Reconsideração/Recurso. As etapas de Reconsideração ou Recurso, bem como os prazos para sua solicitação, estão descritos na Base de Conhecimento do SEI sobre Promoção por Mérito de Docente – Magistério Superior.

Caso o docente não deseje solicitar Reconsideração ou Recurso, deverá elaborar despacho informando que não deseja efetuar a solicitação e enviar o processo para a CPPD.

Após o resultado final, o processo **sempre** deverá ser encaminhado à CPPD.

10. Casos omissos

Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação do VAD que, após relatório, será analisado e deliberado pela Plenária Departamental.

ANEXO 1 – Modelo do Relatório Sucinto das Atividades do Período Avaliado

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RELATÓRIO SUCINTO DAS ATIVIDADES DO PERÍODO AVALIADO**

PERÍODO: **05/2018-04/2020**

NOME DO DOCENTE: **NOME COMPLETO**

Nº SIAPE: **NNNNN**

TITULAÇÃO: **TÍTULO**

CLASSE: **ADJUNTO**

NÍVEL: **4**

REGIME DE TRABALHO ATUAL: **40 HORAS DE** DATA DE ADMISSÃO: **DD/MM/AAAA**

SITUAÇÃO FUNCIONAL: **ATIVO** **AFASTADO / LICENCIADO**

MOTIVO: **Promoção por Mérito de Docente para a Classe D – Professor Associado, Nível 1 (se mudança de Nível na mesma Classe, substituir por: Progressão Funcional de Docente para Professor ???, Nível N)**

Volta Redonda, DD de março de 2020.

Ao Departamento de Administração e Administração Pública – VAD

A/C da Comissão de Progressão Funcional do Departamento de Administração e Administração Pública do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda

Prezados Senhores,

Venho por meio deste e seus anexos apresentar as principais atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e administração referente ao período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA.

Tendo em vista o período em avaliação, gostaria de destacar:

- 1) RAD 2018 – deverá ser considerada a carga horária proporcional de 2/6 das disciplinas do 1º semestre e da coordenação de monitoria que equivalem a 250 horas. Além disso foi produzido dentro do interstício os produtos: artigo “yyy” publicado na xxxx (A1), artigo “nmm” publicado na zzzz (A1) e artigo “klkl” publicado na “abcabc (A1).
- 2) RAD 2020 (parcial) – deverá ser considerada a carga horária proporcional de 4/6 das disciplinas do 1º semestre e da coordenação de monitoria que equivalem a 500 horas.

Atenciosamente,

Nome Completo do Docente
SIAPE NNNNN

AULA DE PÓS-GRADUAÇÃO						
Período	Disciplina	Turma	Modalidade	Núm. Alunos	Carga Horária Anual	
					Atividade	Acessória

ORIENTAÇÃO						
Aluno	Semestre	Tipo	Nível	Órgão	Curso	CH

ORIENTAÇÃO EXTERNA					
Aluno	Semestre	Tipo	Nível	Curso	CH

PROJETO(S)

Projeto: NNNNN

Tipo: (Ensino ou Pesquisa ou Extensão)

Perfil:

Título:

Departamento:

Curso:

Aprovação:

Financiamento:

Início:

Final:

Moeda:

Valor:

Resumo:

PRODUTO(S)

Produto: NNNNNN

Departamento:

Projeto:

Título do produto:

Idioma:

País:

Tipo de Produto:

Ano de publicação:

Área de Conhecimento:

Referência Bibliográfica:

ANEXO 3 – MODELO DE PARECER DA COMISSÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE

PARECER Nº: [preenchido automaticamente pelo SEI]
PROCESSO Nº: [preenchido automaticamente pelo SEI]
INTERESSADO: [preenchido automaticamente pelo SEI]
ASSUNTO: [preenchido automaticamente pelo SEI]

Parecer ao relatório de atividades desenvolvido para fins de Progressão Funcional de Docente, de Professor (Classe) (Nível) para Professor (Classe) (Nível).

I. RELATORES: Comissão composta pelos Professores (Nome Completo) (Presidente), SIAPE (Número); (Nome Completo), SIAPE (Número); e (Nome Completo), SIAPE (Número), designados pela DTS VAD Nº 005, de 08 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, ANO LIII – Nº 130, de 11/07/2019, Seção I, pag. 05.

II. FUNDAMENTAÇÃO: Em atendimento às normas legais e regulamentares que tratam da matéria e com base nos critérios estabelecidos pelo Departamento de Administração e Administração Pública a Comissão aprova o relatório e destaca.....

III. CONCLUSÃO: Após o exame dos relatórios de atividade e documentos constantes deste processo, a Comissão se manifesta FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE do docente (NOME COMPLETO) para Professor (Classe) (Nível).

À consideração superior.

SEÇÃO II

COMISSÃO ELEITORAL PARA COLEGIADO DE UNIDADE – BIÊNIO 2021 - 2023**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO.****EDITAL Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2021**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL, constituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF nº 07 de 15 de março de 2021 e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, da UFF, RESOLUÇÃO Nº 104/97, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para consulta aos servidores docentes do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de membros para o Colegiado de Unidade do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, em conformidade com Leis nº 8.112 / 90 e nº 9.527 / 97 e o REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – ISNF, título III, capítulo I e com o disposto a seguir:

1- Da Comissão Eleitoral:

A Comissão Eleitoral (CEL) foi instalada em 15/03/2021 com a seguinte composição: professores Elyzabeth da Cruz Cardoso SIAPE 3884163 (Vice-Presidente), Flávia Viegas de Andrade Trinas SIAPE 1693186; (Presidente), Mauricio Santa Cecília SIAPE 1672279 e Livia Pinto de Lima de Matos SIAPE 1889984, como membros titulares, e Leandro Passos Soares SIAPE 2615508 (Secretário) e Renato Sampaio Lima SIAPE 1625711, como membros suplentes.

2- Da Elegibilidade:

Poderão candidatar-se os professores lotados nos Departamentos de Ensino vinculados ao Instituto de Saúde de Nova Friburgo, que pertençam ao quadro permanente da UFF, EXCETO aqueles que estejam em estágio probatório ou, à disposição de órgãos não pertencentes à UFF ou em licença sem vencimento. As Chapas devem ser constituídas por 10 (dez) representantes dos professores do ISNF com seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares, asseguradas a representação de todos os departamentos da Unidade, segundo as normas vigentes na UFF e o REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – ISNF.

3 - Das Inscrições das Chapas:

A inscrição da chapa deverá realizada por apenas um dos integrantes da mesma, entre os dias 12 (2ª. feira) e 13/04/2021 (3ª. feira), por meio de requerimento em formulário eletrônico próprio disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1S3aPQcYWMZ0rb9DqjTNSHjjeE1X9cyEDNtCs5J3rHhA/edit?ts=6066f302&gxids=7628>

4 - Da Homologação das Chapas:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas homologadas no site oficial do ISNF (<http://isnf.sites.uff.br/>) no dia 14/04/2021 (4ª. feira). As inscrições das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral Local serão publicadas em Boletim de Serviço da UFF.

5 - Dos prazos para apresentação de recursos de impugnação de chapa

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá no dia 15/04/2021 (5ª. feira) até às 18 horas, os pedidos de recursos de impugnação de chapa, através do formulário eletrônico próprio disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1vstVHlc3oMD1iEGP3euh1y5iQcA-TsfGy9EG5qZJlg8/edit?ts=6066f482&gxids=7628> conforme Art. 62, do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Os recursos serão analisados pela CEL e os resultados serão divulgados no dia 19/04/2021 (2ª. feira) até as 18 horas no site oficial do ISNF (<http://isnf.sites.uff.br/>)

6 - Da propaganda

A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 20/04/2021 (3ª. feira) a 26/04/2021 (2ª. feira), observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

6.1 - Em vista de ser uma consulta pública realizada em período de pandemia, em que se impõe o isolamento social como medida de segurança sanitária, permitir-se-á os seguintes recursos: *lives*, *podcast* e e-mail em ambiente digital de domínio UFF, todos com anuência da Comissão Eleitoral Local (CEL).

7- Das Datas da Consulta

A Consulta Eleitoral On-line terá início 9 horas do dia 29/04/2021 (5ª. feira) até as 21 horas do dia 30/04/2021 (6ª. feira) de forma eletrônica, conforme Resolução nº 005 /2020 do Conselho Universitário (CUV), que regulamenta o art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. O Sistema de Votação On-Line será o *Helios Voting*, homologado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e aprovado pelo Conselho Universitário através da Decisão CUV Nº 002/2021. Instruções sobre sistema de votação on-line estão disponíveis em:

<https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1617>

8 - Do acompanhamento do processo de consulta

Compete a Comissão Eleitoral Local (CEL) monitorar o processo de votação.

Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

9 - Da apuração

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online *Helios Voting* acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral Local (CEL), de forma remota, logo após o término do período de votação.

Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais através do formulário eletrônico próprio disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1oInZV-Xjq2PfldBmt-B0oU-GYdaTiZzq7ffAAxos-Pw/edit?ts=6066f627&gxids=7628> no dia 04/05/2021 (3ª. feira) até às 18h, conforme prevê o Art. 62, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Os recursos serão analisados pela CEL e os resultados serão divulgados no dia 05/05/2021 (5ª. feira) até às 20h, no site oficial do ISNF (<http://isnf.sites.uff.br/>).

10 - Dos resultados da consulta

O resultado da apuração será divulgado no dia 03/05/2021 (3ª. feira) através de Sistema Online *Helios Voting* e no site oficial do ISNF (<http://isnf.sites.uff.br/>).

No caso de existência de recursos relativos à apuração, a Comissão Eleitoral irá julgá-los e a divulgação final do pleito será realizada no dia 05/05/2021 (4ª. feira) até às 20h através de Sistema Online *Helios Voting* e no site oficial do ISNF (<http://isnf.sites.uff.br/>).

11- Disposições finais

A Consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Saúde de Nova Friburgo será regida pelo RGCE da UFF e, nos casos em que esse for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL). Quaisquer ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela CEL.

Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail: eleicoes.colegiado.isnf2021@gmail.com

Nova Friburgo, 31 de março de 2021.

FLÁVIA VIEGAS DE ANDRADE TRINAS

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO
DA EEIMVR – BIÊNIO 2021/2023**

EDITAL N° 04, de 05 de abril de 2021.

PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelas DTS's N° 09 de 15 de janeiro de 2021 e N° 14 de 23 de fevereiro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções N° 104/97 e 005/2020 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos Representantes Docentes do colegiado da EEIMVR – Biênio 2021/2023, torna público o resultado da votação para a consulta eleitoral supracitada.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO	
APURAÇÃO	Docentes
Total de participantes	103
Total de ausentes	33
Total de votantes	70
Total de votos nulos	2
Total de votos em branco	1
Total de votos válidos	67

A chapa "UFF Unida" é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 05 de abril de 2021.

PROF. WELTON ALVES MENEZES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**PÓLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA**

**CONSULTA PARA ESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES TÉCNICOS
ADMINISTRATIVOS JUNTO AO COLEGIADO DA EEIMVR PARA O PERÍODO 2021/2023**

EDITAL Nº 02, de 06 de abril de 2021

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

-

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 17 de 08 de março de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Representantes Técnicos Administrativos que comporão o Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda para o período 2021/2023, torna pública a inscrição dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados:

1. CLEIDE CRISTINA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA SIAPE 1460494
2. EMERSON FERREIRA DA SILVA - MATRÍCULA SIAPE 1664064
3. FABRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA SIAPE 1651869
4. FLÁVIA CAPOBIANGO MACHADO SOUSA - MATRÍCULA SIAPE 1632418

Volta Redonda, 06 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS DE ANDRADE VIEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ARTE**EDITAL Nº 02 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

ELEIÇÃO PARA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTE/GAT

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS n.º 07 de 24 de fevereiro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE (Resolução CUV n.º 104/97), considerando a Resolução CUV n.º 005/2020, defere a inscrição da chapa única “Dialogar – Unidade na Diversidade”, composta pelos candidatos **Gilberto Schmütz de Gouma – SIAPE 311327** e **Pierre Georges Gabriel Crapez – SIAPE 311499** para consulta pública de vagas para chefia e subchefia do Departamento de Arte – GAT, tendo em vista que os referidos candidatos cumpriram as exigências estabelecidas no Edital n.º 01/2021.

NEIDE APARECIDA MARINHO
SIAPE 2171875
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

RESULTADO DO EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS OCIOSOS, ANTECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS nº 01/2021

A COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DA SAEP/UFF, nos termos do item 4.4 do edital de doação de bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis nº 01/2021, publicado no Boletim de Serviço da UFF na data de 16/03/2021, divulga a relação dos dois donatários habilitados ao lote de bens inservíveis divulgado:

CLASSIFICAÇÃO	DONATÁRIOS HABILITADOS	CNPJ	LOTE INTERESSADO
1º	Associação Brasileira de Reciclagem Eletrônica e Inclusão Digital (ABREID)	19.164.798/0001-35	01
2º	Movimento Popular do Arapoanga pela Cidadania - MPA	01.702.603/0001-06	01

- A classificação das entidades habilitadas foi determinada pelo critério de desempate, na forma do item 5.2 do Edital nº 01/2021, considerando que ambas são Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- A **Associação Brasileira de Reciclagem Eletrônica e Inclusão Digital** foi classificada em **1º lugar** e a **Movimento Popular do Arapoanga pela Cidadania** em **2º**, visto que manifestaram interesse, respectivamente, nos dias 17/03/2021 e 18/03/2021.
- Caso haja desistência por parte da organização classificada, a OSCIP Movimento Popular do Arapoanga pela Cidadania-MP, será convocada para recolher os materiais.

Niterói, 06 de abril de 2021.

IGOR DIAS DE SOUZA
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGEF DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF****COMUNICADO Nº 01 - DE 06 DE ABRIL DE 2021**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) constituída para escolha do Coordenador e Vice-coordenador do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - PPGEF**, da Universidade Federal Fluminense, instituída pela DTS Nº 05/2021, de 15 de janeiro de 2021, vem a público comunicar sobre a **proclamação** das chapas inscritas realizada no dia 31 de março de 2021, conforme previsto no Edital n. 1, de 18 de março de 2021.

A CEL comunica que todos os integrantes da chapa única inscrita confirmaram a concordância em participar da respectiva chapa, conforme exigido no art. 3 do edital.

Nome da Chapa: " Pesquisa e Inovação"

CARGO: Coordenador

Nome: Kelly Alonso Costa

Matrícula SIAPE: 1768785

Email: kellyalonso@id.uff.br

CARGO: Vice-coordenador

Nome: Welington Kiffer de Freitas

Matrícula SIAPE: 2888061

Email: wkiffer@id.uff.br

Volta Redonda, 06 de abril de 2021.

DIERCI MARCIO CUNHA DA SILVEIRA, PHD.
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), DESIGNADA PELA DTS-TCE
Nº 02/2020, DE 21/01/2020, PARA PROCEDER À CONSULTA ELEITORAL DE CHEFE E
SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA.**

Em 01 de abril de 2021

**HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL DE CHEFE E SUBCHEFE
DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS-TCE nº 02/2020, de 21/01/2020, informa que, durante o período reservado à inscrição de candidatos para consulta eleitoral de Chefe e Subchefe do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA**, foi inscrita e homologada a seguinte Chapa:

Chapa 1: Máxima Exergia

- | | |
|---------------------------------|-------------------------|
| ○ Chefe: Juan Manuel Pardal | Matrícula SIAPE 3529341 |
| ○ Subchefe: Cesar Cunha Pacheco | Matrícula SIAPE 3045007 |

PROF. ERIC SERGE SANCHES
PRESIDENTE

#####

SEÇÃO III

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA****RESOLUÇÃO PPGCP 01/2011.**

EMENTA: Estabelece as normas para alocação de bolsas de estudos aos mestrandos ou doutorandos do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFF.

A **COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGCP**, instalada desde a sua fundação, em 1994, vem ao longo dos anos buscando aprimorar as Normas balizadoras da alocação de bolsas de estudo. Como instância soberana e maior do PPGCP, tais Normas consubstanciam as decisões do Colegiado do PPGCP que, nas suas decisões, leva sempre em consideração as demandas do corpo discente. Eleita pelo Colegiado, cabe à Comissão de Bolsas aplicar e zelar pelo cumprimento destas Normas, que podem ser modificadas, sempre que o Colegiado, como instância soberana, julgar necessário, adaptando-as a eventuais novas necessidades e possibilidades de atendimento. As Normas atualmente em vigor estão em prática desde maio de 2008, como resultado de amplo entendimento entre os corpos docente e discente do PPGCP na época, tendo sido ratificadas pelo Colegiado em reunião de 15 de maio de 2008.

- 01.** A Comissão de Bolsas do PPGCP será formada por 3 (três) docentes, indicados pelo Colegiado do Programa, sendo que um deles a presidirá, e por 2 (dois) estudantes, escolhidos pelos próprios alunos, um representando o corpo discente do mestrado e o outro o corpo discente do doutorado. Os representantes dos alunos terão direito a voz e não a voto nas reuniões da Comissão.
- 02.** Os mandatos dos professores serão de dois anos e os dos representantes dos alunos de um ano, sendo possível uma recondução. O Presidente da Comissão será indicado pelo colegiado do Programa.
- 03.** A Relação Geral dos alunos candidatos à bolsa de estudo será elaborada pela Comissão de Bolsas com base nestas Normas, a partir de dados e informações fornecidos pela Secretaria do PPGCP, e, também, de acordo com a manifestação do mestrando ou do doutorando constante de sua Ficha de Inscrição para Seleção na Pós-Graduação.
- 04.** Os mestrandos e doutorandos inscritos nos cursos do PPGCP deverão manter atualizada a sua condição de candidato ou não à bolsa de estudos, cabendo a eles, portanto, a responsabilidade por manter atualizada junto à Secretaria sua Ficha de Inscrição para Seleção na Pós-Graduação, referida no item 03 (três) destas Normas, local onde esta situação é expressa. Observa-se, entretanto, que o aluno que resolver se candidatar a uma bolsa de estudo após ter inicialmente optado por não pleiteá-la ingressará na última posição dentre os candidatos de sua Turma na Relação de alunos pretendentes à bolsa, constante do Quadro I, Mestrado, ou do Quadro II, Doutorado.
- 05.** Os candidatos colocados em primeiro lugar nos Concursos de ingresso para os cursos de Mestrado e Doutorado receberão obrigatoriamente bolsas de estudo, desde que atendam às regras dispostas pela Agência concedente e que haja disponibilidade de bolsa. Caso exista alguma impossibilidade com relação aos primeiros colocados, terão direito à bolsa de estudos os alunos aprovados na seqüência seguinte (segundo, terceiro colocados, etc). Garante-se, assim, dentro das possibilidades de atendimento, pelo menos uma bolsa para o mestrando e doutorando que, no ano ingressante, capacitem-se a receber o benefício.
- 06.** Os mestrandos e doutorandos que compõem a Relação Geral de alunos candidatos à bolsa de estudo, aguardando disponibilidade de bolsa de estudo, e tendo já cursado um ou mais semestres, serão listados tendo em vista as médias ponderadas finais de cada um. A Média Ponderada Final decorre: a) - da soma da média aritmética das notas obtidas pelo aluno nas disciplinas cursadas. Essa nota terá peso dois; b) - da nota obtida no Exame de Seleção para ingresso no Programa. Essa nota terá peso um; c)- a Média Ponderada Final de cada aluno será dada pela soma de “a”

mais “b” dividida pela soma dos pesos, que é três. A expressão da Média Ponderada Final será: $(a + b) / 3$.

07. A Média Ponderada Final deverá ser *igual ou maior do que 8,0 (oito)*, sendo que o aluno não poderá ter mais do que duas notas 7,0 (sete) em seu Histórico Escolar, tanto para se habilitar a uma bolsa de estudo, como para postular a renovação de bolsa em curso.
08. Caso a Secretaria do Programa não tenha condições de fornecer todas as notas das disciplinas cursadas pelos alunos, pelo fato de não estarem ainda disponíveis, a Comissão de Bolsas efetuará o cálculo das médias referidas no item anterior com as notas disponíveis até as 18:00 horas ou do dia 15 de setembro ou do dia 30 de janeiro de cada ano, dependendo do momento do cálculo, que são as datas estabelecidas pelo Colegiado do PPGCP para que as notas relativas, respectivamente, ao primeiro e ao segundo semestre letivo sejam entregues pelos docentes à Secretaria do Programa.
09. Os alunos do Curso de Mestrado que ainda estejam cursando o primeiro semestre, e que sejam candidatos à bolsa de estudo, serão relacionados em ordem decrescente de média de ingresso no Curso em um Quadro (I) a ser elaborado pela Secretaria do Programa, de acordo com a Ata final expedida pela Comissão de Seleção de ingresso, sendo, entretanto, necessária que a referida média seja igual ou maior do que 8,0 (oito).
10. Os alunos do Curso de Doutorado que ainda estejam cursando o primeiro semestre, e que sejam candidatos à bolsa de estudo, serão relacionados em ordem decrescente de média de ingresso no Curso em um Quadro (II) a ser elaborado pela Secretaria do Programa, de acordo com a Ata final expedida pela Comissão de Seleção de ingresso, sendo, entretanto, necessária que a referida média seja igual ou maior do que 8,0 (oito).
11. A alocação de bolsas de estudo pela Comissão de Bolsas buscará, primeiro, contemplar os alunos remanescentes, caso existam, das Turmas dos anos anteriores ao ano em curso, sendo observado, entretanto, o disposto nos itens 04 (quatro) e 05 (cinco) destas Normas.
12. O aluno que, por qualquer motivo, quando vier a ser contemplado, abrir mão de uma bolsa de estudo patrocinada pela CAPES ou pelo CNPq passará automaticamente para a última posição da Relação Geral de alunos candidatos à bolsa de estudo, relação esta que contém também os pretendentes remanescentes das Turmas dos anos anteriores. Entretanto, o aluno que vier a abrir mão de bolsa de estudo oriunda do Programa REUNI permanecerá, para efeito da próxima alocação, na posição que se situa na Relação inscrita no Quadro I, Mestrado, e ou no Quadro II, Doutorado, no momento em que declinou da bolsa REUNI, mantendo, assim, a sua posição.
O bolsista CAPES ou CNPq que, por ventura, vier a se beneficiar do previsto na Portaria Conjunta CAPES/CNPq n.º 1/2010, de 15 de julho de 2010, e na “Nota sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício”, editada por estas Agências de Fomento em abril de 2011 que dispõem sobre a possibilidade de seus bolsistas receberem “complementação financeira proveniente de outras fontes” deve observar que tal opção o obriga: 1. a apresentar à Coordenação do Programa autorização do seu professor orientador; 2. a observar estritamente as obrigações de bolsista com a Agência e com o Programa, particularmente, com relação ao desempenho acadêmico, ao cumprimento adequado da grade curricular, e a prazos determinados, e, 3. a devolver à CAPES ou CNPq os valores recebidos a título de bolsa caso ocorra desrespeito ao estabelecido nesta Portaria Conjunta.
O bolsista deve observar, também, que a “revogação de bolsa” pelos motivos previstos nos Regulamentos das Agências de Fomento acarreta a “conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios” que tenham sido recebidos até a data da revogação.
13. As bolsas de estudo só serão alocadas aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa e dentro dos prazos iniciais previstos no Regulamento do PPGCP para obtenção de seus títulos. No caso do Mestrado o prazo para apresentação e defesa

da dissertação é de 2 (dois) e no do Doutorado o prazo para apresentação e defesa da tese é 4 (quatro) anos. A Comissão considerará, também, os prazos relativos à defesa do Projeto de Dissertação de Mestrado [1 (hum) ano], à defesa do Projeto de Tese de Doutorado [1 (hum) ano] e ao Exame de Qualificação no Doutorado [2 (dois) anos e meio].

14. Para as renovações anuais das bolsas em curso, os alunos deverão estar rigorosamente em dia com os necessários Relatórios Semestrais, bem como, com a realização de Estágio Docente, caso seja exigência de sua Agência financiadora. Os Relatórios Semestrais deverão ser entregues à Secretária, em cópia impressa, até 30 (trinta) dias após o término oficial do semestre acadêmico com aval de seu orientador e atendendo as exigências da Agência financiadora, da PROPPI/UFF e do PPGCP.
15. A Secretaria do PPGCP manterá atualizados um Quadro (III) com a relação dos mestrandos e outro Quadro (IV) com a relação dos doutorandos, contendo, ambos, as seguintes informações: 1) nome completo do bolsista; 2) Agência financiadora; 3) data de início do curso; 4) data de início da bolsa; 5) data do fim do curso e da bolsa; 6) data da liberação das quotas correspondentes; e, 7) observações que se fizerem necessárias.
16. A Secretaria do PPGCP manterá atualizado um Quadro (V) relativo aos mestrandos bolsistas informando: 1) data de defesa do Projeto de Dissertação; 2) data de entrega dos Relatórios Semestrais; 3) semestre de realização de Estágio Docente; e, 4) observações que se fizerem necessárias.
17. A Secretaria do PPGCP também manterá atualizado um Quadro (VI) relativo aos doutorandos bolsistas informando: 1) data de defesa do Projeto de Tese; 2) data de realização do Exame de Qualificação; 3) data de entrega dos Relatórios Semestrais; 4) semestre de realização de Estágio Docente; e, 5) observações que se fizerem necessárias.
18. A Comissão de Bolsas, ouvida a Coordenação do PPGCP, tem autonomia para resolver os casos não previstos nas presentes Normas.
19. Estas Normas foram aprovadas pelo Colegiado do PPGCP em 27 de abril de 2011.

Abril/2011.

CARLOS HENRIQUE A. SERRA
Coordenador do PPGCP / UFF
Mat. SIAPE 2168111
#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 119 de 31 de março de 2021

Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnicos-administrativos, referente a exercícios anteriores.

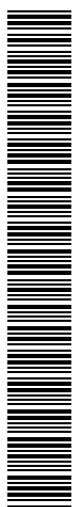
O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100119A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 26179-4129 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1630027	ANA CLAUDIA FERREIRA MESSIAS	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	8	9	14/05/2020
1587610	CATIANA DE ARAUJO MIRANDA	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	3	4	03/06/2020
1741395	CRISTIANE CARNEIRO DO BOMFIM	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	7	8	09/05/2020
1838658	FERNANDA FERREIRA CAETANO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	27/01/2020
1667273	GISELE SANTANA RODRIGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	02/12/2020
1856748	JOANILDA MARIA DOS SANTOS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	6	7	06/06/2020
1838880	LEANDRO PEREIRA PINHEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	24/01/2020
1854529	LUAN YANNICK CRUZ FARIAS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	6	7	25/03/2020
2265671	MARIA DALVA PEREIRA DE SOUZA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	3	4	06/05/2020
1686882	RENATA DO NASCIMENTO DE SOUZA	PEDAGOGO-ÁREA	E	6	7	15/08/2020
3496940	ROSANGELA MARIA AMORIM BENEVIDES GUIMARAES	ASSISTENTE SOCIAL	E	6	7	28/12/2020
1423861	ROSINEA COUTINHO PINTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	05/12/2020





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1525599	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	9	10	28/03/2020
1297198	ANA PAULA AMORIM MOREIRA	ENFERMEIRO-AREA	E	10	11	23/09/2019
2426472	ISABELLY FERNANDES CHERMONT	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	09/10/2020
2308988	LAIS DA SILVA BREUIL DE LYRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	D	3	4	19/10/2020
1098209	LUCIA MARIA FERREIRA BOM FIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	15	16	04/07/2020
2160216	LUCIANA DE BARROS DA SILVA	ENFERMEIRO-AREA	E	4	5	25/08/2020
2126815	MARCELO DONZA BORCHERT	MEDICO-AREA	E	11	12	16/04/2020
1423861	ROSINEA COUTINHO PINTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	05/12/2020
2310460	SILVIO DA CONCEIÇÃO BARBOSA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D	3	4	02/11/2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 123 de 31 de março de 2021

Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnicos-administrativos, referente a exercício em curso.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercício em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100123A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 26178-3463 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO EM CURSO

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
3139679	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	01/02/2021
2335556	ALESSANDRA MARTINS TORRES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	05/03/2021
1671961	ALINE NUNES FERREIRINHA DE SOUZA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	8	9	08/01/2021
3143361	ALLAN DA SILVA AMORIM	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	05/02/2021
2048192	ANA LUCIA PESSANHA ALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	5	6	05/02/2021
3141547	ANA PAULA BISPO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	09/02/2021
1113277	ANDRE GUSTAVO DOS SANTOS CHAGAS	ARQUIVISTA	E	1	2	20/02/2021
1127229	ANDRE LUIZ DA SILVA COUBE	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	1	2	19/02/2021
3140080	ANDRE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	D	1	2	02/02/2021
3144103	ANDREA DA SILVA MONTECHIARE PIRES	PSICÓLOGO-ÁREA	E	1	2	08/02/2021
1285912	BERNARDO VELLOSO BAMBIRRA	MÉDICO-ÁREA	E	1	2	28/02/2021
1579402	BRUNA RACHEL DE BRITTO PEÇANHA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	9	10	20/02/2021
2335020	BRUNO AZEVEDO QUINTINO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	09/03/2021
1079047	CARMELITA FREITAS DOS SANTOS RIBEIRO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D	4	5	23/01/2021
2467950	CASSIANA FERREIRA SIMOES	ASSISTENTE SOCIAL	E	6	7	10/01/2021



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
3141945	DANIEL NAHUM BRUNO BIJANI	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	26/01/2021
1998947	EDIL D AGUILA ROCHA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	1	2	01/02/2021
2337676	EDSON LOURENCO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	21/03/2021
2336051	EDSON SOARES DA CONCEICAO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	15/03/2021
3144133	EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	1	2	01/02/2021
1672167	ERMIREZ GOMES ROSA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	8	9	16/01/2021
2335070	FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	08/03/2021
2335901	FABIO JUNIOR SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	13/03/2021
1924707	FABIO SANTANA PESSANHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	6	7	06/03/2021
1280523	FERNANDA ARAUJO DE SOUSA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	1	2	02/02/2021
3139008	FERNANDA DUARTE VIEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	29/01/2021
3141748	FLAVIA VIANNA FAGUNDES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	12/02/2021
2335004	GISELLE MATOS LAGES DE SOUSA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	3	4	06/03/2021
1891688	GUILHERME BRANDAO PINTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	23/03/2021
2336066	HELOM MACHADO SOARES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	3	4	13/03/2021



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
3141024	HENRIQUE BRUNNO ROCHA SILVA	MESTRE DE EDIFICACOES E INFRAESTRUTURA	D	1	2	06/02/2021
2202273	HENRY MAIQUES SCHUTZ	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	D	4	5	10/03/2021
1106259	HIAGO NARCISO DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	29/01/2021
2335879	IGOR JULIANO DE PAULA	MEDICO-AREA	E	3	4	06/03/2021
2339041	IGOR MEDINA ITO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	14/03/2021
3144719	IZABELLA PATRICIA DE ARAUJO FERNANDES MACHADO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	1	2	26/02/2021
3144860	JOAO VICTOR AMBROSIO SOARES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	28/02/2021
1738960	JOZILENE BERNARDINO DE SOUSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	08/03/2021
1649383	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	19/02/2021
2337319	JUREMA NUNES MELLO	MEDICO-AREA	E	3	4	19/03/2021
3143263	KARINE SOUZA SEBA	FARMACEUTICO	E	1	2	14/02/2021
3142863	KATIA CRISTIANE VOMERO PEREIRA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	1	2	02/02/2021
1964917	LEONARDO HONORATO AMORIM	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	19/03/2021
3141081	LETICIA FERRARI DE CASTRO	PSICOLOGO-AREA	E	1	2	06/02/2021
3139312	LUANA SEABRA DE SOUSA RANGEL	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	31/01/2021



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
3141175	LUCIANA BASILIO DOS SANTOS	PSICOLOGO-AREA	E	1	2	07/02/2021
2900115	LUIS GUSTAVO FERREIRA DUTRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	11/03/2021
1815555	MARCIA VALERIA BARBOSA DE SOUSA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	7	8	09/03/2021
1077142	MARINA HUSSAK DOS SANTOS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	1	2	05/02/2021
1906719	MICHELI MARQUES BOROWSKY	PEDAGOGO-AREA	E	6	7	03/01/2021
1734874	NILO JOSE RIBEIRO PINTO	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	6	7	01/03/2021
3138751	PAULO CESAR FRANCA SALES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	25/01/2021
3141027	PAULO FERNANDO DOS SANTOS FERNANDES	TÉCNICO EM MECÂNICA	D	1	2	06/02/2021
1200479	PAULO SANTOS VIOLA COELHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	4	5	09/03/2021
1343864	PRISCILA DA SILVA MIRANDA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	1	2	15/02/2021
3141613	RAFAEL DA CRUZ SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	08/02/2021
2337296	RAFAEL DA SILVA SOARES	ENFERMEIRO-ÁREA	E	3	4	13/03/2021
3144188	RAISSA FRIGUI MOREIRA	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	1	2	19/02/2021
1917709	REGINALDO DE LIRA PENA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	6	7	07/02/2021
2604988	RENATA DA SILVA LEMOS MANHAES	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	6	7	06/01/2021



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1041420	ROBERTO FURTADO ALVES	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	D	1	2	27/02/2021
3144662	RODRIGO LOBO DA VEIGA JARDIM	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	28/02/2021
1911546	RODRIGO MORAES BITTENCOURT SCISINIO ALONSO	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	D	6	7	25/01/2021
3144158	RODRIGO OLIVEIRA ZACARIAS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	1	2	16/02/2021
2829553	ROSIANE PEDRO DO NASCIMENTO	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	6	7	03/01/2021
2338734	STELLA DE ALMEIDA PEREIRA LOPES	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	3	4	26/03/2021
1657918	TATIANA MONIZ PORTELLA LOVATTO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	8	9	22/02/2021
3141023	TATIANE DE SOUZA MARQUES	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	D	1	2	05/02/2021
3144229	TESSALI SOARES NABEKURA	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	1	2	19/02/2021
1207942	THAIS CASTRO KOCH	ADMINISTRADOR	E	4	5	04/03/2021
2218605	THAYANNE RIBEIRO RANGEL	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	4	5	27/03/2021
2055140	THIAGO NAZARETH DE OLIVEIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	5	6	02/03/2021
2337280	VIDDA THAYNA SILVA SOARES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	19/03/2021
2335734	WAGNER MARCELO DE ALMEIDA DE FARIAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	16/03/2021





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO EM CURSO

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1741258	ALINE DE SOUZA MARCAL DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	5	6	09/03/2021
1432380	ANA CLAUDIA GARCIA CERQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	23/03/2021
1432590	ANA LUCIA DE AMORIM DE MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	30/03/2021
2313880	ANGÉLICA FREITAS DA SILVA KNEIPP	MÉDICO-ÁREA	E	11	12	22/03/2021
1432423	BARBARA REJANE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	29/03/2021
3144722	CAMILLA RESENDE BONIN	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	E	1	2	28/02/2021
1432626	CHARMENDES MARIA GOMES CORREIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	23/03/2021
1002693	CLAUDIA COZENDEY PARADA	MÉDICO-ÁREA	E	1	2	03/03/2021
1641345	CLEONICE CASTRO NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	5	6	12/01/2021
1433860	DAISY MARA DE ARAUJO DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	10	11	23/03/2021
1432354	DEBORA LUCY DA SILVA DOS SANTOS SARAIVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	29/03/2021
3154349	ERCOLE PIETRO ORLANDO	MÉDICO-ÁREA	E	6	7	03/03/2021
1432392	FABIANE GONCALVES DE FARIA BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	23/03/2021
1432388	FLAVIA DO VALLE ANDRADE MEDEIROS	ENFERMEIRO-AREA	E	11	12	22/03/2021
3139386	KARYNE VANESCA COSTA FERREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	1	2	30/01/2021



ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1839878	LIVIA AZEVEDO BAHIA	ENFERMEIRO-AREA	E	1	2	15/02/2021
1432386	LIVIA BORSATO	ENFERMEIRO-AREA	E	11	12	26/03/2021
1432459	LOUISE JOSE PEREIRA DAMES	ENFERMEIRO-AREA	E	11	12	29/03/2021
1432438	MARCIA DA SILVA CARDOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	23/03/2021
1433167	MARCIA DE LIMA RANGEL BONFIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	25/03/2021
1432290	MARCIA LIMA DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	25/03/2021
1432292	MARIA ISABEL CARRERAS QUITETE	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	24/03/2021
2102861	MARIA TERESA DE SOUZA ROSA BARBOSA	ENFERMEIRO-AREA	E	11	12	23/03/2021
1432384	MARIANA GIGANTE RODRIGUES RAPOSO	ENFERMEIRO-AREA	E	11	12	23/03/2021
1523089	MARTA ELIENE FERNANDES CARVALHO	ENFERMEIRO-AREA	E	7	8	16/02/2021
2058573	MICHELE ROSA DE CARVALHO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	E	5	6	19/03/2021
1275571	NIELZA MOREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	11	12	24/03/2021
1432534	ORLANDO HIROSHI KIONO SIQUEIRA	MÉDICO-ÁREA	E	11	12	22/03/2021
2743420	RENATA FEO COUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	3	4	23/03/2021
1432288	RENATA RANGEL BIRINDIBA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	11	12	23/03/2021



ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1337069	RITA DE CASSIA DE SOUZA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	11	12	24/03/2021
2185381	ROBSON COSTA DE JESUS	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	4	5	06/01/2021
1432412	SANDRA REGINA PEIXOTO DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	29/03/2021
1432382	SARA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	25/03/2021
3143358	THEREZA CRISTINA TERRA DE OLIVEIRA DE ABREU E SOUZA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	1	2	30/01/2021
2059165	VALDINEIDE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	5	6	23/03/2021
1432613	VERONICA RODRIGUES BOGADO LEITE	MEDICO-AREA	E	11	12	23/03/2021
312295	VINICIUS SCHOTT GAMEIRO	MEDICO-AREA	E	12	13	01/03/2021
1432572	WELITON RAMOS DE SOUZA JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	23/03/2021





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 125 de 5 de abril de 2021

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais,
estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis n.º 11.344/06, 12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP n.º 218/05, do Decreto Lei n.º 94.664/87, das Portarias MEC n.º 475/87 e 554/13, e da **Decisão CEP n.º 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100125A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 26194-646 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MÉRITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	SIAPE	Processo Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1710790	23069.160880/2020-35 Livia Azeredo Alves Antunes	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	28/11/2020
02	1544182	23069.163105/2020-31 Adriana Pittella Sudre	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	06/12/2020
03	1975091	23069.159508/2020-86 Bruno Soares Moreira Cesar Borba	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	19/11/2020
04	1917096	23069.162266/2020-16 Vinicius Davila Bitencourt Pascoal	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	28/11/2020
05	2475825	23069.151558/2021-04 Gabriel Rached	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	01	03/03/2021
06	1715147	23069.159977/2020-03 Luiza Carneiro Mareti Valente	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	25/11/2020
07	1476626	23069.160605/2020-11 Karinne Cristinne da Silva Cunha	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	27/11/2020
08	2812302	23069.162633/2020-73 Lisete Jaehn	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	21/12/2020
09	1975362	23069.159755/2020-82 Carla Baiense Felix	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	19/10/2020
10	1768785	23069.160345/2020-84 Kelly Alonso Costa	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	04/11/2020
11	2650173	23069.162814/2020-08 Marcio de Souza Castilho	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	15/05/2020
12	1476853	23069.163882/2020-86 Glauco Bruce Rodrigues	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	26/02/2021
13	1999282	23069.163881/2020-31 Tatiana Tramontani Ramos	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	26/02/2021
14	1985254	23069.159904/2020-11 Rosane Barbosa Marendino	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	19/12/2020
15	1950063	23069.160139/2020-74 Rodrigo Picanco Negreiros	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	22/06/2020
16	1949711	23069.159528/2020-57 Marcelo Mac Cord	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	30/11/2020



UFFPPE202100125A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26194.132031-1420 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 127 de 31 de março de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n° 23069.001427/2021-79;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar PAULO HENRIQUE CABIDO GUSMÃO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 1038408, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado**, do Instituto de Matemática e Estatística, designado pela Portaria n°. 68.178 de 26/02/2021, publicada no D.O.U. de 02/03/2021. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100127A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 26198-2377 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 128 de 31 de março de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado**, do Instituto de Matemática e Estatística; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001427/2021-79.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar VITOR BALESTRO DIAS DA SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1191895, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado**, do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100128A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 129 de 31 de março de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado**, do Instituto de Matemática e Estatística; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001427/2021-79.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **VIVIANA FERRER CUADRADO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1822522, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado**, do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100129A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 130 de 31 de março de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n° 23069.001441/2021-72;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 1767499, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenadora pro tempore** do **Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura**, do Instituto de Matemática e Estatística, designada pela Portaria n°. 68.177 de 26/02/2021, publicada no D.O.U. de 02/03/2021. **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100130A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 26201-7208 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 131 de 31 de março de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura**, do Instituto de Matemática e Estatística; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001441/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1767499, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura**, do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100131A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 132 de 31 de março de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura**, do Instituto de Matemática e Estatística; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001441/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANNE MICHELLE DYSMAN GOMES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1516973, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura**, do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100132A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 133 de 5 de abril de 2021

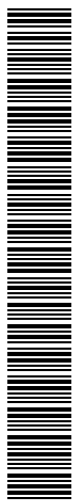
Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202100133A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 26208-778 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1841886	23069.152082/2021-11 Leandro Augusto Frata Fernandes	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	02	10.02.2021
02	1151875	23069.163049/2020-35 Andrea Aparecida Ribeiro Alves	2019 / 2021	C	ADJUNTO	02	04.02.2021
03	1566310	23069.163423/2020-01 Marco Pacini	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	04	14.02.2021
04	3010517	23069.152980/2021-79 Reginaldo Scheuermann Costa	2018 / 2020	A	ADJUNTO	02	03.03.2020
05	1771206	23069.161746/2020-51 Alessandro Copetti	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	11.03.2021
06	1350277	23069.155588/2020-09 Camilla dos Santos Ferreira	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	15.03.2021
07	2703105	23069.161821/2020-84 Danielle Ramos Brasiliense	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	17.12.2020
08	311461	23069.159894/2020-14 Tarcisio Arantes de Moraes Pernambuco	2018 / 2020	C	ADJUNTO	04	03.11.2020
09	3010438	23069.151840/2021-83 Andre Cantareli da Silva	2018 / 2020	A	ADJUNTO	02	09.02.2021
10	1767733	23069.151353/2021-11 Julio Candido de Meirelles Junior	2019 / 2021	C	ADJUNTO	04	12.03.2021
11	310928	23069.150462/2021-11 Ricardo Henriques Leal	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	02	18.03.2021
12	3100225	23069.162405/2020-01 Emmanuel Joao Nogueira Leal da Silva	2019 / 2021	A	ADJUNTO	02	27.02.2021
13	1426514	23069.162286/2020-89 Felipe Goncalves Belladonna	2019 / 2021	A	ADJUNTO	02	27.02.2021
14	1580925	23069.152015/2021-04 Alexsander Lemos de Almeida Gebara	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	03	09.02.2021
15	3125657	23069.164150/2020-11 Marcia Guimaraes de Mello Alves	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	03	11.02.2021
16	1776745	23069.163375/2020-42 Ernani Viana Saraiva	2014 / 2016	C	ADJUNTO	04	31.05.2019
17	3106111	23069.162473/2020-62 Marcio Andre Ribeiro Guimaraens	2018 / 2020	C	ADJUNTO	02	21.01.2021
18	1524472	23069.152323/2021-21 Simone Rocha Salomao	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	02	01.03.2021
19	1768165	23069.158296/2020-10 Rodrigo Resende Ramos	2018 / 2020	C	ADJUNTO	03	21.09.2020
20	12244251	23069.163273/2020-27 Micheline Roat Bastianello	2019 / 2021	C	ADJUNTO	02	20.02.2021



UFFPPE202100133A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26208.132085-2087 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 134 de 5 de abril de 2021

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis n.º 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP n.º 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC n.º 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202100134A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 26209-778 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	26119667	23069.151320/2021-71 Kleber Santos de Mendonca	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	03	26.03.2021
02	1672188	23069.150138/2021-01 Luis Gustavo Zelaya Cruz	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	03	15.01.2021
03	1375508	23069.158104/2020-75 Paula Vanessa Peclat Flores	2018 / 2020	C	ADJUNTO	03	09.11.2020
04	3474056	23069.158095/2020-12 Victor Leonardo Figueiredo Carvalho de Araujo	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	03	16.10.2020
05	1835466	23069.156084/2020-06 Edilberto Jose de Macedo Fonseca	2017 / 2019	C	ADJUNTO	02	15.06.2020
06	2983773	23069.160325/2020-11 Felipe Santos Tostes	2019 / 2021	C	ADJUNTO	03	15.01.2021
07	2708703	23069.152499/2021-83 Daniel Luiz Poio Roberti	2019 / 2021	C	ADJUNTO	02	25.02.2021
08	2114666	23069.151721/2021-21 Jonis Freire	2019 / 2021	C	ADJUNTO	03	11.04.2021
09	1557237	23069.155967/2020-91 Rodrigo Fonseca Tadini	2018 / 2020	C	ADJUNTO	04	03.08.2020
10	1808971	23069.163818/2020-03 Wellington Gomes Dantas	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	18.03.2021
11	3043855	23069.163360/2020-84 Itaynara Batista	2018 / 2020	A	ADJUNTO	02	18.12.2020
12	1671916	23069.160890/2020-71 Abrahaõ de Oliveira Santos	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	03	11.02.2021



UFFPPE202100134A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26209.132088-2090 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 137 de 6 de abril de 2021

Concessão de Promoção para a classe de Professor Titular.

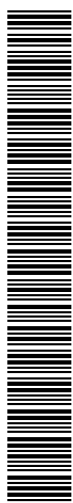
O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, da Portaria MEC nº 982/13 e da **Resolução CEP nº 543/14**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202100137A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26217-4319 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

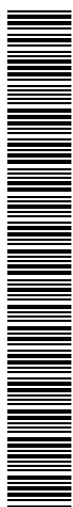


SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1908626	23069.162759/2020-48 Rodrigo Salvador Monteiro	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	01	01.04.2020
02	1838582	23069.162877/2020-56 Karla Holanda de Araujo	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	01.02.2021
03	1970748	23069.159802/2020-98 Juliana Nunes Rodrigues	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	23.11.2020
04	1951863	23069.159686/2020-15 Roberson Sakabe	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	07.12.2020
05	1888782	23069.159503/2020-53 Maria Angelica Augusto de Mello Pisetta	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	01	21.12.2020
06	1885732	23069.161353/2020-48 Carlos Eduardo Valencia Villa	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	18.12.2020
07	3649186	23069.163499/2020-28 Ivo da Costa do Rosário	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	14.02.2021
08	1975492	23069.159638/2020-19 Alan Prata de Paula	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	30.10.2020
09	1528653	23069.161501/2020-24 Valeria Lima Guimaraes	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	20.12.2020



UFFPPE202100137A

